

DECRETO Nº 097, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Marliéria - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2022, das 09h00min as 15h00min, de forma presencial, tendo como tema central: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 11 de novembro 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 03/2022

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Marliéria – CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, §6º, §7º, §8º e §9º do art. 3º da Lei Municipal n.º 961 de 28 de abril de 2011.

Resolve:

Art. 1º Realizar ordinariamente a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Marliéria com a finalidade de avaliar a situação da Política Municipal de Atenção a Criança e Adolescente na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar-se-á em 03 dezembro de 2022, na modalidade Presencial, no horário de 09h00min as 15h00min.

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por:

Titular 1: Jacqueline de Oliveira Carneiro - **Suplente:** Camila Rabelo Hanaôka

Titular 2: Isadora Cristina Barbosa - **Suplente:** Espedito Camilo dos Santos

Titular 3: Hugo de Paula e Silva - **Suplente:** Gustavo Júnior da Silva Carvalho

Titular 4: Giovanna Rhúbia Silva dos Santos Oliveira - **Suplente:** Francielle Bárbara Silva dos Santos

Com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As orientações, regulamentação, programação e demais atos necessários para realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão divulgados posteriormente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e respectiva publicação.

Marliéria, 11 de novembro de 2022.

CAMILA RABELO HANÔKA

Presidente Conselho Municipal do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentede de Marli

LEI Nº. 1219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO UM IMÓVEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato duas áreas parte do imóvel rural situado no lugar denominado “Fazenda Cava Grande”, Córrego Celeste, município de Marliéria, MG, registrado na matrícula nº 12.911 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo/MG, pertencente à empresa **GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.226/0001-67, com sede à Rua Bahia, nº 190, 2º andar, Distrito de Cava Grande no Município de Marliéria/MG.

Art. 2º A primeira parte do imóvel descrito no artigo anterior com fração de 5,0490ha será destinada à finalidade de implementação pelo MUNICIPIO de uma estação de tratamento de esgoto – ETE, a ser construída no imóvel às suas expensas.

Parágrafo Único: A área citada no caput está identificada conforme cadastro planimétrico e Anexo I, desta lei.

Art. 3º A segunda parte do imóvel descrito no artigo anterior com fração de 6.162,15 metros quadrados será destinada à finalidade de implementação pelo Município de uma tubulação de rede de esgoto que atenderá a ETE, a ser construída às suas expensas.

Parágrafo Único: A área citada no caput está identificada conforme cadastro planimétrico e Anexo II, desta lei

Art. 4º. Para as finalidades descritas nos artigos anteriores o Poder Executivo poderá celebrar parcerias público privadas, chamamento público.

Art. 5º As cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 7º O comodato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do dia da assinatura do Termo de Comodato e poderá ser prorrogado, caso haja novo consenso entre as partes, submetendo-se o novo contrato à deliberação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 11 de novembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 08/11/2023

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.00122.015.3190.04 Ficha 563

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, atendendo a solicitação feita pelo memorando nº 162/2022, para auxiliar a equipe de saúde do distrito de Cava Grande nos atendimentos realizados na zona rural pelo PSF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: LAURIANA APARECIDA ASSIS DIAS – CPF: 058.916.086-93

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA; resolve rescindir em 09 de novembro de 2022 o contrato com JUSSARA PEREIRA SOUZA inscrita no CPF nº 119.020.826-13, portadora do RG nº MG-19518446.

Marliéria, 09 de novembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA; resolve rescindir em 11 de novembro de 2022 o contrato com BEATRIZ PEREIRA DE ARRUDA inscrita no CPF nº 088.214.696-38, portadora do RG nº MG-16311628.

Marliéria, 11 de novembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal
